

**LEI Nº 6912, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Inserir os § 2º e § 3º ao art. 13 da Lei nº 6778, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte (PROESP-SM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 6778, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos § 2º e § 3º, com a seguinte redação:

§ 2º Do valor global do incentivo fiscal decorrente do PROESP-SM, definido de acordo com o *caput* deste artigo, 30% (trinta por cento) deverá ser destinado a projetos voltados à prática esportiva feminina.

§ 3º Na ausência de projeto voltado à prática esportiva feminina, os 30% (trinta por cento) mencionados no § 2º serão destinados às demais modalidades esportivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal